

3 — Os Municípios são subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas pela Comunidade Intermunicipal, na proporção da população residente.

4 — A Comunidade Intermunicipal não pode contrair empréstimos a favor de qualquer dos municípios associados, nem conceder empréstimos a entidades públicas ou privadas, salvo nos casos expressamente previstos na lei.

5 — É vedado ainda à Comunidade Intermunicipal a celebração de contratos com entidades financeiras com a finalidade de consolidar dívida de curto prazo, bem como a cedência de créditos não vencidos.

Artigo 36.º

Cooperação Financeira

A Comunidade Intermunicipal pode, também, beneficiar dos sistemas e programas específicos, legalmente previstos, de apoio financeiro aos municípios, nomeadamente no quadro de cooperação técnica e financeira entre o Estado e as Autarquias Locais.

Artigo 37.º

Isenções Fiscais

A Comunidade Intermunicipal beneficia das isenções fiscais previstas na Lei para as Autarquias Locais.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 38.º

Alterações Estatutárias

1 — Os presentes Estatutos podem ser alterados por deliberação da Assembleia Intermunicipal, por iniciativa de um terço dos seus Membros ou por proposta do Conselho Executivo.

2 — A deliberação referida no número anterior só pode ser tomada por maioria de dois terços dos Membros presentes na reunião e a alteração aprovada pelas Assembleias Municipais da maioria absoluta dos Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal.

Artigo 39.º

Reacção Contenciosa

As deliberações dos órgãos da Comunidade Intermunicipal e as decisões dos respectivos titulares são susceptíveis de reacção contenciosa, nos mesmos termos das deliberações dos órgãos municipais.

Artigo 40.º

Adesão de Novos Municípios

1 — A adesão de novos Municípios integrantes da NUT III Ave em momento posterior à criação da Comunidade Intermunicipal, não depende do consentimento dos restantes municípios.

2 — A adesão concretiza-se com a comunicação escrita ao Conselho Executivo, por parte do Município aderente, acompanhada de fotocópia das deliberações dos respectivos órgãos municipais.

Artigo 41.º

Extinção da Comunidade Intermunicipal

A Comunidade Intermunicipal extingue-se pela sua fusão com outra ou outras Comunidades Intermunicipais.

Artigo 42.º

Fusão

1 — A Comunidade Intermunicipal pode fundir-se com outra ou outras Comunidades Intermunicipais, dependendo a respectiva fusão da observância dos requisitos exigidos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto.

2 — A fusão determina a transferência global do património das Comunidades preexistentes para a nova associação com todos os direitos e obrigações.

3 — A decisão de fusão pode ser revogada nos termos do n.º 3 do artigo 32.º da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto.

4 — Ao pessoal das comunidades preexistentes é aplicável, conforme o respectivo regime jurídico, a legislação respeitante ao regime de mobilidade geral ou o regime do contrato individual de trabalho.

Artigo 43.º

Regime subsidiário

O funcionamento da Comunidade Intermunicipal regula-se, em tudo o que não estiver previsto na Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto e nos presentes estatutos, pelo regime jurídico aplicável aos órgãos municipais.

14 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, *Fernando Pinto de Moura*. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, *Jorge Machado*. — O Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, *Albino José da Silva Carneiro*. — O Presidente da Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso, *Manuel José Torcato Soares Batista*. — O Presidente da Câmara Municipal de Fafe, *José Ribeiro*. — O Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, *António Magalhães da Silva*. — O Presidente da Câmara Municipal de Vizela, *José Ribeiro*. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, *Armindo Borges Alves Costa*.

202324613

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 16731/2009

João Agostinho Pinto Pereira, presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, faz público, que está em discussão pública o pedido de licenciamento da operação de loteamento com obras de urbanização, requerido por GEMIMÓVEL — Imobiliária de Construção e Venda de Imóveis, L.ª, para o prédio situado no lugar de Escusa, freguesia da Branca, concelho de Albergaria-a-Velha.

Durante os 15 dias seguintes à publicação deste pedido no Diário da República, podem os interessados apresentar, por escrito, as suas sugestões, observações e reclamações.

O pedido em causa encontra-se patente, para consulta, no SAM (Serviços de Atendimento ao Município), durante as horas de expediente (das 9H00 às 16H00)

E para constar e demais efeitos se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

14 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Agostinho Pinto Pereira*.

302318871

Aviso n.º 16732/2009

Nos termos do artigo 36.º do da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados aos procedimentos comuns para preenchimento de 9 postos de trabalho de técnico superior (Desporto), em regime de tempo parcial e de 9 postos de trabalho de assistente técnico (acompanhamento e monitorização das instalações aquáticas do município), em regime de tempo parcial, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, publicitado no *Diário da República*, n.º 120, de 24 de Junho de 2009, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 17 de Setembro de 2009, as quais ficam assim organizadas:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 9 postos de trabalho da categoria de técnico superior (desporto) em regime de tempo parcial (3 postos de 25 horas semanais, 3 postos de 20 horas semanais e 3 postos de 15 horas semanais) — concurso B.

Lista unitária de ordenação final

- 1.º Ana Cristina Mendes Cerdeira — 16,80 valores;
- 2.º Marisa João Tavares da Costa — 16,80 valores;
- 3.º Tânia Sofia Guimarães Barros — 16,76 valores;
- 4.º José Manuel Duarte Guimarães Vidal — 16,57 valores;
- 5.º Pedro Alexandre Lucas dos Santos — 16,56 valores;
- 6.º Vasco Daniel Almeida Barros — 16,54 valores;
- 7.º José Paulo da Silva Santos — 16,35 valores;
- 8.º Ricardo Jorge Nunes de Lacerda Neves — 16,16 valores;
- 9.º Isa Marina Taira Sereno Martins — 15,99 valores;
- 10.º Patrícia Isabel Moreira Pinto da Costa — 15,99 valores;
- 11.º Marta Alexandra Oliveira Conceição — 15,86 valores;
- 12.º Marco Heleno Pinto Ferreira — 15,69 valores;
- 13.º Alahage Dembo Jabi — 15,51 valores;
- 14.º Rogério Emanuel Baptista Bessa — 15,30 valores;
- 15.º Carla Elisa Jesus Teixeira — 15,10 valores;
- 16.º Paulo Jorge Bastos Oliveira — 14,96 valores;
- 17.º Pedro Jorge Oliveira Aido — 14,90 valores;
- 18.º Sara Pinho e Melo Pêgo Guedes — 14,90 valores;